



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2024

O **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n° 614, Bairro Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 25.083.487-X, inscrita no CPF sob n° 148.321.148-75, residente e domiciliada na Rua Gil Candido da Silva, n° 474, Bairro Jardim Paulista, nesta cidade de Orindiúva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 03/2024, Processo Administrativo n° 21/2024, para registro de preços de materiais de construção, resolve registrar os preços da empresa **Contattos Mais Ltda**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Paz, n° 300, Sala 02, Bairro Jardim Alto Alegre, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.054-400, inscrita no CNPJ sob o n° 18.237.962/0001-24, Inscrição Estadual n° 647.661.142.112, Inscrição Municipal na cidade de São José do Rio Preto, n° 3228860, telefone n° (17) 3224-3300, endereço eletrônico licitacao@contattos.com, indicada e qualificada nesta Ata, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Senhor **Raphael Diego Velani** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 47.425.193-7, inscrito no CPF sob n° 396.270.838-36, residente e domiciliado na Rua Maria Del Faveri, n° 111, Bairro Jardim Menezes, na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.933, de 11 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

I – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **materiais de construção**, especificados nos itens 11, 12, 14, 16, 36, 39, 43, 56, 59, 68, 69, 87, 92, 103, 104, 105, 107, 109, 124, 126, 128, 129, 144, 164, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 210, 262, 264, 279, 283, 288, 289, 301, 333, 352, 359, 362, 368, 369, 371, 373 e 374, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as

RAPHAEL DIEGO Assinado de forma digital por RAPHAEL
VELANI:39627083836
Data: 2024.04.29 17:02:30 -03'00'

m

A



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	15	UN	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO CABO MULTIPLEX 10MM	HELICA	R\$ 1,32	R\$ 19,80
12	2	UN	ALICATE CRIMPADOR PRENSA TERMINAIS PRÉ ISOLADO 0,5MM Á 6MM CRIMPER	SPARTA	R\$ 78,00	R\$ 156,00
14	25	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	BLUKIT	R\$ 6,95	R\$ 173,75
16	15	UN	ARMAÇÃO PESADA 1X1 - SUPORTE PARA PRESS BOW	SANTA FÊ	R\$ 10,40	R\$ 156,00
36	100	UN	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2,10M X 48MM	CLARAO	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
39	300	UN	BUCHA NYLON 6MM - FULL	BELE-NUS	R\$ 0,10	R\$ 30,00
43	350	UN	CABO ALUMINIO TRIPLEX NEUTRO ISOLADO 3 VIAS X 10MM	CABR	R\$ 3,45	R\$ 1.207,50
56	300	M	CABO PP 4 X 2,5 MM	COBRE-COM	R\$ 8,42	R\$ 2.526,00
59	25	UN	CAIXA OUTDOOR 30X30X20	MEGA	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
68	60	UN	CAPACITOR 30MF 400VAC	WEG	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
69	60	UN	CAPACITOR 40MF 400VAC	WEG	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
87	200	UN	CINTA CIRCULAR 240MM ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR	SANTA FÊ	R\$ 56,97	R\$ 11.394,00
92	2	UN	COLA PARA TUBULAÇÃO EM PVC 850G	FORT-LEV	R\$ 38,00	R\$ 76,00

h

4



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

103	30	UN	CONECTOR BARRA 16MM 12 BORNES POLIETILENO 60A/600V PRETO	STARK	R\$ 18,00	R\$ 540,00
104	10	UN	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CDP 70	FEK	R\$ 6,00	R\$ 60,00
105	20	UN	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 6MM A 95MM	FEK	R\$ 6,00	R\$ 120,00
107	50	UN	CONTATOR TRIFÁSICO 32 A	SOPRANO	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
109	30	UN	COTOVELO DE PVC RÍGIDO 90°, DN= 25 MM, (3/4")	FORTLEV	R\$ 1,00	R\$ 30,00
124	30	UN	DISCO DIAMANTADO - 110 MM X 20 MM	FAMASTIL	R\$ 9,70	R\$ 291,00
126	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN BIFASICO 10A	SOPRANO	R\$ 30,87	R\$ 1.543,50
128	35	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380V, CORRENTE 20 A	SOPRANO	R\$ 22,97	R\$ 803,95
129	35	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380V, CORRENTE 25 A	SOPRANO	R\$ 24,75	R\$ 866,25
144	200	PCT	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 100 MM, PACOTE COM 100 UN	FRONTEC	R\$ 4,39	R\$ 878,00
164	5	UN	ESCADA EXTENSIVA 15 X 2 DEGRAUS 4.36 X 7.80 METROS	BOTAFOGO	R\$ 857,00	R\$ 4.285,00
197	50	UN	LUMINÁRIA LED SLIM 1,20M - 40W	FOX LUX	R\$ 23,85	R\$ 1.192,50
200	25	UN	LUVA DE CORRER ESGOTO , DN=50MM (1.1/2")	FORTLEV	R\$ 9,50	R\$ 237,50
201	25	UN	LUVA DE PVC RÍGIDO, ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100MM (4")	FORTLEV	R\$ 3,75	R\$ 93,75
202	150	UN	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO	FORTCOUROS	R\$ 9,85	R\$ 1.477,50
203	60	UN	LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGO	FORTCOUROS	R\$ 13,00	R\$ 780,00
204	25	UN	LUVA LR 3/4" PARA 1/2" - AZUL	FORTLEV	R\$ 3,40	R\$ 85,00
207	300	UN	LUVA VAQUETA	FORTCOUROS	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00

h



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

210	600	M	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA TRANÇADA	FAMAS-TIL	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
262	50	UN	PINO FEMEA 2P+T 20A	ILUMI	R\$ 3,95	R\$ 197,50
264	50	UN	PINO MACHO 2P+T - 90° 20A - TIPO PRENSA	ILUMI	R\$ 7,50	R\$ 375,00
279	40	UN	PRENSA CABO PVC 1/2"	STARK	R\$ 3,00	R\$ 120,00
283	25	UN	PROTETOR SURTO DPS 20KA 275V	AUTO-CON	R\$ 30,00	R\$ 750,00
288	50	UN	REFLETOR PRETO 600W HOLOFOTE LED 50000LM BIVOLT IP66	YOE	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
289	5	UN	REGISTRO DE ESFERA ALAVANCA 1/2" - METAL	REMADI	R\$ 15,50	R\$ 77,50
301	3	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO- CAPACIDADE DE 500 LITROS	FORT-LEV	R\$ 228,00	R\$ 684,00
333	30	UN	TÊ EM PVC MARROM RÍGIDO, DN=25MM, (3/4")	FORT-LEV	R\$ 1,00	R\$ 30,00
352	15	UN	TORNEIRA BÓIA 3/4	FORT-LEV	R\$ 12,60	R\$ 189,00
359	10	UN	TRENA 10 METROS	FAMAS-TIL	R\$ 22,10	R\$ 221,00
362	10	UN	TRILHO PERFURADO PARA DISJUNTOR DIN (1METRO)	STARK	R\$ 9,90	R\$ 99,00
368	10	UN	TUBO CORRUGADO ANTICHAMA 3/4	ADTEX	R\$ 2,00	R\$ 20,00
369	20	BARRA	TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM	FORT-LEV	R\$ 64,10	R\$ 1.282,00
371	15	BARRA	TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM	FORT-LEV	R\$ 64,98	R\$ 974,70
373	15	UN	UNIDUT CONICO ALUMINIO 1.1/4"	TRAMON TINA	R\$ 10,00	R\$ 150,00
374	10	UN	VÁLVULA AMERICANA 3 1/2"	NILO	R\$ 17,08	R\$ 170,80
Valor Total Geral: R\$ 87.265,50 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

M
A



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

III – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

m



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

3.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” do subitem 3.4.2.0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no *site* oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

m



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do item 3.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

IV – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

M



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, aplicando-se o IPCA/IBGE.

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

V – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado serão avaliadas a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de

RAPHAEL DIEGO
VELANI:39627083836
Assinado de forma digital por RAPHAEL
DIEGO VELANI:39627083836
Data: 2024.04.29 17:05:24 -03'00'



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, proceder-se-á ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2. e no item 5.2.1., o preço registrado será atualizado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada, nos locais previamente indicados pela Administração.

6.2. O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.

6.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

M



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

6.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar os itens faltantes.

6.6. Se a detentora não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

6.7. A detentora do preço registrado garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

6.8. A detentora deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O Município contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

RAPHAEL DIEGO
VELANI:39627083836

Assinado de forma digital por
RAPHAEL DIEGO VELANI:39627083836
Dados: 2014.04.29 17:56:03 -03'00'



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. São obrigações da detentora, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;

b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;

d) substituir os materiais danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

RAPHAEL DIEGO
VELANI:39627083836
Assinado eletronicamente por RAPHAEL
DIEGO VELANI em 20/04/2016 às 17:06:41 -0300



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

9.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

X – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

RAPHAEL DIEGO
VELANI:39627083836
Assinado de forma digital por
RAPHAEL DIEGO
VELANI:39627083836
Dados: 2024.04.29 17:07:07 -0300

m



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

XI – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

XII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Orindiúva, relativo ao exercício financeiro de 2024.

RAPHAEL DIEGO
VELANI:39627083836

Assinado de forma digital por RAPHAEL
DIEGO VELANI:39627083836
Data: 2024.04.29 17:07:24 -03'00'



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

XIII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **contratante**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **contratada**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

13.5. A **contratada** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **contratante**.

13.6. A **contratada** fica obrigada a comunicar ao **contratante**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

RAPHAEL DIEGO
VELANI:39627083836

Assinado de forma digital por
RAPHAEL DIEGO VELANI:39627083836
Data: 2024.04.29 17:07:43 -03'00'

M



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

XIV – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Orindiúva, 25 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
CONTRATANTE

RAPHAEL DIEGO
VELANI:39627083836

Assinado de forma digital por
RAPHAEL DIEGO VELANI:39627083836
Dados: 2024.04.29 17:08:03 -03'00'

CONTATTOS MAIS LTDA
Raphael Diego Velani
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Denise de Almeida Franchi
RG n.º. 001237660
CPF n.º. 720.137.611-04

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi
RG n.º. 11.962.434-5
CPF n.º. 088.518.718-09



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CONTRATADO: CONTATTOS MAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 22/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Orindiúva, 25 de abril de 2024.

RAPHAEL DIEGO Assinatura de forma digital por
RAPHAEL DIEGO
VELANI:396270838 VELANI:39627083856
36 Data: 2024.04.25 17:08:20
-0300



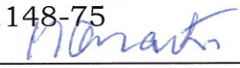
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

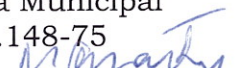
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 

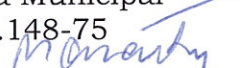
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Raphael Diego Velani

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 396.270.838-36

Assinatura: _____

RAPHAEL DIEGO VELANI:39627083836

Assinado de forma digital por RAPHAEL DIEGO
VELANI:39627083836
Dados: 2024.04.29 17:08:40 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kledson de Souza

Cargo: Chefe do Departamento de Compras

CPF: 214.090.128-24

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-
SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77
CONTRATADA: CONTATTOS MAIS LTDA
CNPJ N.º: 18.237.962/0001-24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 0022/2024
DATA DA ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2024
VIGÊNCIA: 25/04/2024 ATÉ 25/04/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA AQUISIÇÃO FUTURA E ENTREGA PARCELADA CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.
VALOR (R\$): 87.265,50 (oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: 25 de abril de 2024.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br